CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL 04 SERVIDOR MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 524/2015

AUTOR: Vereador Moises Rocha

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador da Bahia, Rui Costa, a construção de uma cortina de encosta entre a BR 324-Salvador a Rua José Hipólito na Goméia no bairro de São Caetano".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Moises Rocha sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador da Bahia, Rui Costa, o estudo de viabilidade técnica para a construção de uma cortina de encosta entre a BR 324-Salvador a Rua José Hipólito na Goméia no bairro de São Caetano.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 197, a sugestão de realização de obra e/ serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

No entanto, em face do relevo da obra ou serviço proposto, a indicação se mostra meio hábil quando se mostrar razoável a realização de estudos de viabilidade financeira, técnica ou social da medida proposta. Por essa razão, sugerimos através de **emenda** a adequação da proposição ao quanto previsto no Regimento Interno.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Indicação nº 524/2015, **DESDE QUE APROVADA A SEGUINTE EMENDA:**

EMENDA Nº 01

Dê-se a Ementa do Projeto de Indicação nº 524/2015 a seguinte redação:

Ementa:

> *"Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador da Bahia, Rui Costa,* ***o estudo de viabilidade técnica para*** *a construção de uma cortina de encosta entre a BR 324-Salvador a Rua José Hipólito na Goméia no bairro de São Caetano".*

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suica

Paulo Magalhães Júnior — Everaldo Augusto

Geraldo Júnior — Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436